



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, Vereador Aquiles Rodrigues Pires, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DETERMINA**, a seguinte **Ordem de Serviço**:

- Ficam **revogadas** todas as Ordens de Serviços expedidas no exercício de 2021.

Câmara Municipal, 04 de janeiro de 2022.

Vereador **Aquiles Rodrigues Pires**
Presidente



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, Vereador Aquiles Rodrigues Pires, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DETERMINA**, a seguinte **Ordem de Serviço**:

- Que a partir desta data, nenhum documento com assinatura digitalizada será aceito no Protocolo desta Casta Legislativa.

Câmara Municipal, 04 de janeiro de 2022.

Vereador **Aquiles Rodrigues Pires**
Presidente



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, Vereador Aquiles Rodrigues Pires, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DETERMINA**, a seguinte **Ordem de Serviço**:

- Que o setor de pessoal, a partir desta data, nos termos do art. 56 e 57 da Lei Municipal nº 2.620 de 27.04.90, tome as providências necessárias para o registro diário do comparecimento do servidor, com a sua respectiva entrada e saída;
- Que os servidores lotados nos gabinetes dos vereadores, terão a sua frequência registrada nos gabinetes e, mensalmente, o vereador responsável encaminhará relatório ao Setor de Pessoal para os devidos apontamentos;
- Que o Setor de Pessoal encaminhará ao Diretor Geral e/ou Presidente, para conhecimento, até o dia 05 do mês seguinte, relatório sobre a frequência dos servidores desta Casa;

Câmara Municipal, 04 de janeiro de 2022.

Vereador **Aquiles Rodrigues Pires**
Presidente



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, Vereador Aquiles Rodrigues Pires, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DETERMINA**, a seguinte
Ordem de Serviço:

- Considerando a necessidade de regularizar os materiais que são solicitados no Almojarifado, cada gabinete de vereador, mensalmente, terá direito a seguinte quantidade de material de expediente:

Material: Material de Expediente de cada Gabinete		
Item	Quantidade	Especificação
1	1 unid.	Arquivo morto
2	1 unid.	Borracha branca
3	2 unid.	Caneta esferográfica azul
4	2 unid.	Caneta esferográfica preta
5	1 unid.	Caneta esferográfica vermelha
6	1 cx.	Clips nº 4 c/ 50 unid.
7	1 unid.	Cola branca pequena 37 g
8	1 unid.	Corretivo líquido
9	5 unid.	Envelope pardo pequeno
10	5 unid.	Envelope pardo médio
11	5 unid.	Envelope pardo grande
12	1 unid.	Fita adesiva 12mm x 40m
13	1 pct.	Folha branca (pct. c/ 500 fls)
14	1 cx.	Grampo p/ grampeador 26/6 c/1000 unid.
15	1 unid.	Lápis preto
16	1 unid.	Marca texto
17	1 unid.	Pasta AZ
18	1 unid.	Pasta L
19	1 unid.	Pasta plástica c/ elástica
20	1 unid.	Pasta suspensa

- Havendo, em caso excepcional, a necessidade da utilização de material de expediente acima da prevista nesta Ordem de Serviço, **quantidades a maior poderão ser autorizadas expressamente pelo Diretor Geral.**
- A entrega do material ficará sujeita a disponibilidade do estoque do setor.

Câmara Municipal, 04 de janeiro de 2022.

Vereador **Aquiles Rodrigues Pires**
Presidente



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, Vereador Aquiles Rodrigues Pires, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DETERMINA**, a seguinte **Ordem de Serviço**:

- viagens com o automóvel da Câmara serão autorizadas, mediante solicitação para viagem de mais de um solicitante;
- fica o uso do veículo condicionado à autorização expressa do presidente ou Diretor Geral;
- fica o número de diárias de motoristas restrita ao mesmo número de diárias do vereador solicitante do veículo para viagem;
- o controle diário de bordo deve ser realizado conforme Recomendação do Ministério Público, expedida em 22/10/2019, através do Ofício nº DI. 01234.00577/2019.

Câmara Municipal, 04 de janeiro de 2022.

Vereador **Aquiles Rodrigues Pires**
Presidente



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, Vereador Aquiles Rodrigues Pires, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DETERMINA**, a seguinte **Ordem de Serviço**:

- todo e qualquer documento relativo à tramites administrativos e matérias legislativas deverão ser protocolados junto ao Setor Legislativo da Casa para devido lançamento no sistema de informática, para serem validados.

Câmara Municipal, 04 de janeiro de 2022.

Vereador **Aquiles Rodrigues Pires**
Presidente



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, Vereador Aquiles Rodrigues Pires, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DETERMINA**, a seguinte **Ordem de Serviço**:

- Considerando a necessidade de regulamentar o empréstimo do Plenário desta Casa Legislativa, determina que todo empréstimo seja efetuado mediante requerimento à Presidência desta Casa Legislativa, devidamente protocolado na Secretária, com antecedência mínima de (05) cinco dias da data requerida, sendo informado:

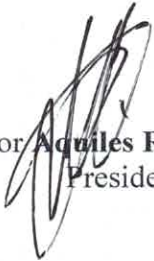
- I- Dados que identifiquem a entidade;
- II- Nome do requerente responsável pela entidade.
- III- Tipo de evento que irá realizar-se no Plenário.
- IV- Se for necessário realizar a ornamentação do Plenário, esta deverá ser feita no horário do expediente da Câmara. (Segunda-feira a sexta-feira das 07:30hs às 18:00hs).

Poderão solicitar o empréstimo do Plenário

- I- Em caso de velório, somente para Vereadores em exercício, ex-Vereadores, Suplentes de Vereadores que tenham exercido a vereança, Prefeito e ex-Prefeitos, pessoas que tenham exercido cargos de direção partidária e funcionários da mesma.
- II- Em caso de solicitação por parte de Entidade Cíveis devidamente registradas, escolas, empresas privadas e outras.

-Autorizado o empréstimo, o Setor de Patrimônio da Casa formalizará um termo de responsabilidade, devidamente assinado pelo servidor responsável pelo Patrimônio e pelo requerente que se responsabilizará pelo Plenário comprometendo-se em entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de reparação.

Câmara Municipal, 04 de janeiro de 2022.


Vereador **Aquiles Rodrigues Pires**
Presidente



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, Vereador Aquiles Rodrigues Pires, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DETERMINA**, a seguinte **Ordem de Serviço**:

- Fica estabelecido, em consonância com o artigo 129 do Regimento Interno, que as proposições, assim como toda e qualquer matéria oriunda dos gabinetes de vereadores, em dia de Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, devem dar entrada no protocolo do Setor Legislativo desta Casa até às 09:45min, para leitura na sessão do dia.

Câmara Municipal, 04 de janeiro de 2022.

Vereador **Aquiles Rodrigues Pires**
Presidente



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, Vereador Aquiles Rodrigues Pires, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DETERMINA**, a seguinte **Ordem de Serviço**:

- Fica estabelecido que todo e qualquer documento interno, de matéria administrativa desta Casa Legislativa deverá ter a anuência do Diretor Geral, para ciência.

Câmara Municipal, 04 de janeiro de 2022.

Vereador **Aquiles Rodrigues Pires**
Presidente



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, Vereador Aquiles Rodrigues Pires, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DETERMINA**, a seguinte **Ordem de Serviço**:

- Fica estabelecido que todo documento de concessão de horas extras para os servidores será, somente, autorizado pelo Presidente desta Casa Legislativa, tendo como ponto de partida Convocação expedida pelo mesmo, levando-se em consideração que o mesmo não receba Função Gratificada ou Gratificação de serviço para tal atividade.

- Fica determinada a possibilidade de as horas extras efetuadas serem compensadas com dias de folga, desde que ao serem computadas preencham a carga horária integral do dia de trabalho.

Câmara Municipal, 04 de janeiro de 2022.

Vereador  **Aquiles Rodrigues Pires**
Presidente



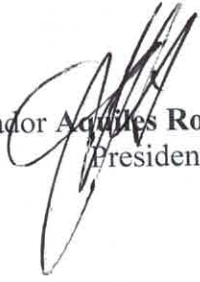
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, Vereador Aquiles Rodrigues Pires, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DETERMINA**, a seguinte **Ordem de Serviço**:

- que os requerimentos de pareceres dos vereadores à Procuradoria Jurídica devem ser realizados por meio do Setor Legislativo desta Casa por escrito.

Câmara Municipal, 04 de janeiro de 2022.


Vereador **Aquiles Rodrigues Pires**
Presidente



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, Vereador Aquiles Rodrigues Pires, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DETERMINA**, a seguinte **Ordem de Serviço**:

- qualquer solicitação de informações, documentos ou certidões que seja necessária pesquisa junto aos arquivos da secretaria desta casa, devem ser por escrito com posterior deferimento do Presidente e/ou Diretor Geral, tendo o prazo de até 15 dias para resposta, desde que seja comprovada a não localização do objeto da pesquisa nos sites do Tribunal de Contas do Estado (BLM – Base de Legislação Municipal) e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (<http://www.santanadolivramento.rs.leg.br>)

Câmara Municipal, 04 de janeiro de 2022.

Vereador Aquiles Rodrigues Pires
Presidente



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, Vereador Aquiles Rodrigues Pires, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DETERMINA**, a seguinte **Ordem de Serviço**:

- CONSIDERANDO que existem servidores de assessoria da mesa, fica estipulado o uso de uma escala a ser organizada pelo Diretor Geral que determinará o acesso dos mesmos dentro da área de realização da Sessão durante a mesma.

- fica VEDADO o trânsito de pessoas no plenário Presidente João Goulart durante a realização das sessões (Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais), nos termos do inciso VI, artigo 174 do Regimento Interno.

- fica VEDADO também o trânsito e permanência de servidores e pessoas estranhas atrás do plenário, exceto aqueles que fazem os serviços da copa, ficando autorizado somente o trânsito dos funcionários do Setor Legislativo que realizam o atendimento às Sessões assim como do Diretor Geral.

Câmara Municipal, 04 de janeiro de 2022.

Vereador **Aquiles Rodrigues Pires**
Presidente



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, Vereador Aquiles Rodrigues Pires, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DETERMINA**, a seguinte **Ordem de Serviço**:

- Determina que o Setor Legislativo está proibido de retirar cópias aos Gabinetes desta Casa Legislativa, assim como a terceiros que não pertencem ao quadro da Câmara Municipal de Vereadores.

Sendo que, somente fará cópias em casos excepcionais, eis que os gabinetes estão equipados para suprir essa necessidade.

Câmara Municipal, 04 de janeiro de 2022.

Vereador **Aquiles Rodrigues Pires**
Presidente



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, Vereador Aquiles Rodrigues Pires, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DETERMINA**, a seguinte **Ordem de Serviço**:

- fica determinado que quando do protocolo de Projetos de Lei, Projetos de Resolução e Emendas, deverá o Vereador proponente, apresentar o respectivo texto do documento em formato "doc" (podendo ser enviado ao e-mail : setorlegislativo@santanadolivramento.rs.leg.br) , a fim de viabilizar posterior redação final dos projetos a serem remetidos aos Executivo Municipal.

Câmara Municipal, 04 de janeiro de 2022.

Vereador **Aquiles Rodrigues Pires**
Presidente



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, Vereador Aquiles Rodrigues Pires, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DETERMINA**, a seguinte **Ordem de Serviço**:

- que dispensa do controle de ponto (folha ponto) o procurador jurídico, devendo ser substituído por controle diário de efetividade, a ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente no Setor de Pessoal, com fundamento no memorando 016/2016, datado de 12/09/2016 (Procuradoria) e parecer nº 029/2016, datado de 23/09/2016 (Unidade Central de Controle Interno), a partir de outubro de 2016.

Câmara Municipal, 04 de janeiro de 2022.

Vereador **Aquiles Rodrigues Pires**
Presidente



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, Vereador Aquiles Rodrigues Pires, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DETERMINA**, a seguinte **Ordem de Serviço**:

- **DETERMINA** que caberá a cada gabinete uma garrafa térmica de café por dia, e a água quente para o chimarrão, deverá ser aquecida por alguém do gabinete, a partir das 8 horas da manhã, podendo utilizar a cozinha da casa para isso.
- Fica **PROIBIDO** o uso de jarra elétrica ou qualquer outro tipo de aquecedor de água manual dentro dos gabinetes e setores do Poder Legislativo.
- Ainda fica estabelecido que a retirada da louça diária, será realizada no final do expediente.

Câmara Municipal, 04 de janeiro de 2022.

Vereador **Aquiles Rodrigues Pires**
Presidente



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, Vereador Aquiles Rodrigues Pires, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DETERMINA**, a seguinte **Ordem de Serviço**:

- Fica estabelecido que os pagamentos da Tesouraria serão efetuados, preferencialmente, por meio eletrônico.

Câmara Municipal, 04 de janeiro de 2022.

Vereador **Aquiles Rodrigues Pires**
Presidente



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, Vereador Aquiles Rodrigues Pires, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DETERMINA**, a seguinte **Ordem de Serviço**:

- que o expediente do Setor Legislativo, durante o recesso, funcionará até às 11 horas e 30 minutos.

A partir desse horário será realizado expediente interno.

Câmara Municipal, 04 de janeiro de 2022.

Vereador **Aquiles Rodrigues Pires**
Presidente



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, Vereador Aquiles Rodrigues Pires, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DETERMINA**, a seguinte **Ordem de Serviço**:

- Que seja feita a comunicação prévia à Presidência desta Casa, de viagens e deslocamentos para outros municípios, como requisito indispensável na obtenção do ressarcimento das despesas dos mesmos, conforme o Parágrafo 1º, Art. 3º da Resolução 1.344/2018 que "Dispõe sobre a concessão de diárias de viagens e de indenizações de despesas de locomoção de vereadores e servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

Câmara Municipal, 04 de janeiro de 2022.

Vereador **Aquiles Rodrigues Pires**
Presidente



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 1344 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagens e de indenizações de despesas de locomoção de vereadores e servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Senhor Vereador DANÚBIO BARCELLOS DE GUSMÃO, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Diária é o pagamento realizado para custeio de despesas extraordinárias, realizadas fora do âmbito do Município, destinadas a cobrir despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 2º A concessão, pagamento e prestações de contas de indenizações de diárias a servidores e vereadores da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento obedecerão às disposições desta Resolução e atenderão, para seu deferimento, os seguintes critérios:

- I – atividade de interesse da Câmara Municipal, devidamente indicada pela Mesa Diretora;
- II – atividade de interesse público, relacionada ao regular exercício do mandato;
- III – participação em evento que vise à qualificação técnica do legislador para o desempenho do mandato eletivo;
- IV – participação em evento que vise à qualificação técnica do servidor para desempenho das suas atribuições ordinárias ou em função da participação em Comissões para as quais seja designado.

§1º A concessão de diárias aos vereadores para viagens dentro do Estado do Rio Grande do Sul será autorizada pelo Presidente em exercício da Casa Legislativa.

§2º A concessão de diárias aos vereadores para viagens a outras Unidades da Federação ou a outros Países será autorizada mediante concordância do Plenário ou de Comissão Representativa da Câmara Municipal.

§3º As diárias concedidas aos vereadores integrantes da Mesa Diretora, quando em representação do Poder legislativo, através da indicação do Presidente, independem de aprovação pelo Plenário.

§4º A concessão de diárias aos servidores será autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvido o Diretor Geral.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO

§5º Sempre que houver a concessão de diárias à vereadores ou servidores para eventos destinados à qualificação técnica, a Câmara Municipal fará pagamento da inscrição no curso/seminário respectivo.

Art. 3º A concessão de diárias aos vereadores depende de prévio requerimento, acompanhado de justificativa e número de diárias pretendidas.

§1º O requerimento de concessão de diárias deverá ser protocolado no Setor Legislativo, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil em relação à data do compromisso, e incluído no expediente da Sessão Ordinária ou encaminhado ao Presidente para deferimento, conforme o caso.

§2º Comprovado pelo requerente a impossibilidade de apresentação do pedido no prazo estipulado no parágrafo supra, fica facultado o deferimento do pagamento da diária com pagamento no dia útil subsequente.

§3º O requerimento de concessão de diárias somente será processado se o postulante estiver em dia com seus relatórios de viagens realizados anteriormente, o que será certificado pelo Setor de Contabilidade no momento da apresentação do requerimento, o qual também será responsável pela análise da prestação de contas.

Art. 4º O pagamento de diárias submete-se às seguintes condições:

- I – diária integral: em deslocamento com necessidade de pernoite, devendo o beneficiário comprovar a despesa realizada com a respectiva hospedagem;
- II – meia diária: em deslocamento sem pernoite, mas com necessidade de, pelo menos, uma refeição, devidamente comprovada por documento fiscal; ou em deslocamento que exija pernoite, mas no qual não haja comprovação de despesa realizada com respectiva hospedagem.

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 5º O beneficiário das diárias deverá apresentar relatório de prestação de contas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do término da viagem.

Parágrafo Único. A não apresentação do relatório de viagem, no prazo de 10 (dez) dias, importará a devolução do valor recebido, mediante lançamento automático do débito em Folha de Pagamento.

Art. 6º A prestação de contas do beneficiário das diárias é individual e será composta pelos seguintes documentos:

- I – relatório da atividade desenvolvida, acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, atestados de presença, comprovação de participação em reunião, certificado de cursos realizados, dentre outros documentos pertinentes;
- II – documentos fiscais, referentes aos gastos com alimentação indenizados mediante a percepção de meia diária, ou referentes aos gastos com hospedagem decorrente de pernoite, indenizados mediante a percepção de diária integral;
- III – cartões de embarque, no caso de deslocamentos por via aérea ou ônibus;
- IV – documentos fiscais, referentes aos gastos com combustível, antecipados na forma do parágrafo único, do artigo 8º, desta Resolução.



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO

§1º Caso o beneficiário de diária integral não comprove as despesas com hospedagem, fará jus à percepção de apenas meia diária, comprovada nos termos do inciso II deste dispositivo, impondo-se a devolução dos valores pagos a maior.

§2º Caso o beneficiário do valor antecipado para gastos com combustível não comprove a utilização da integralidade do valor, haverá devolução dos valores pagos a maior.

§3º Em ambos os casos, a devolução ocorrerá através de lançamento automático do débito em Folha de Pagamento.

Art. 7º Quando, por qualquer razão, o beneficiário, após o recebimento dos valores correspondentes às diárias, suspender a viagem, deverá comunicar o fato por escrito ao Setor de Contabilidade, o qual dará ciência ao Setor da Folha de Pagamento para que proceda o desconto correspondente em Folha de Pagamento.

Art. 8º Havendo concessão de diárias, o beneficiário poderá, também, requerer passagens de avião ou de ônibus (leito ou similar).

Parágrafo Único. Quando a viagem for realizada em veículo particular, a Câmara Municipal antecipará ao beneficiário o valor equivalente a passagem de ônibus (leito ou similar), ida e volta, para o local do destino, para pagamento das despesas com o combustível.

CAPÍTULO IV DO CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Art. 9º Fica estabelecida na Câmara Municipal a seguinte tabela de diárias para vereadores e servidores, fora do âmbito do município:

LOCAL	URM's
Viagem para dentro do Estado do Rio Grande do Sul com distâncias até 300 KM	7,5 URM's
Viagem para Porto Alegre e distâncias superiores a 300 KM	10 URM's
Viagem para outros Estados	12,5 URM's
Viagem para Brasília	15 URM's

§1º Nos casos em que o deslocamento não exija pernoite fora do Município, as diárias serão pagas pela metade.

§2º Aos servidores quando estiverem usufruindo de diária, não receberão o valor correspondente à alimentação, tendo em vista possuírem o Programa de Alimentação do Servidor.



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO
CAPÍTULO V
DO VEÍCULO OFICIAL

Art. 10 O veículo oficial da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, fora do horário de expediente, quando não estiver à disposição ou uso do serviço, deverá estar guardado em garagem locada para esse fim, observada a legislação para contratação.

§1º Fica autorizado o pagamento antecipado da anuidade.

§2º Fica autorizada a inclusão de despesas com lavagem e higienização do veículo, desde que não ultrapassem 04 (quatro) por mês.

Art. 11 Nos casos em que estiver em outra localidade, a serviço, deverá ser guardado em estacionamento ou garagem, mediante pagamento de diária pelo motorista.

§1º Nos casos em que estiver em outra localidade, a serviço, deverá ser guardado em estacionamento ou garagem, mediante pagamento de diária pelo motorista, que será objeto de ressarcimento mediante apresentação do documento fiscal emitido em nome da Câmara Municipal de Vereadores com o respectivo CNPJ, constando a placa do veículo, bem como, quando for o caso, a quantidade de horas ou pernoites, acompanhado do relatório de viagem.

§2º Aplicam-se as presentes disposições quando o veículo estiver estacionado em "zonas tarifadas" de outras localidades.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Casos omissos serão definidos pela Presidência da Casa mediante fundamentação expressa.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 1.195, de 19 de janeiro de 2015 e a Resolução nº 1.234 de 23 de setembro de 2015.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 20 de dezembro de 2018.


Vereador Danúbio Barcellos de Gusmão
Presidente

Registre-se:


Vereador Antônio Zenóir Malgarejo Davila
1º Secretário



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, Vereador Aquiles Rodrigues Pires, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DETERMINA**, a seguinte **Ordem de Serviço**:

- Nas viagens em que for solicitado o veículo oficial da Câmara Municipal, não será permitida a concessão de carona, ou acompanhamento de qualquer pessoa que não seja servidor deste Poder Legislativo Municipal.

Câmara Municipal, 04 de janeiro de 2022.

Vereador **Aquiles Rodrigues Pires**
Presidente



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, Vereador Aquiles Rodrigues Pires, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DETERMINA**, a seguinte **Ordem de Serviço**:

- é obrigatório o uso de máscara nas dependências do Poder Legislativo.

Câmara Municipal, 04 de janeiro de 2022.

Vereador **Aquiles Rodrigues Pires**
Presidente